



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 104, DE 24 DE SETEMBRO DE 1993

"DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁ-
RIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ACAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

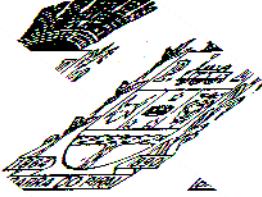
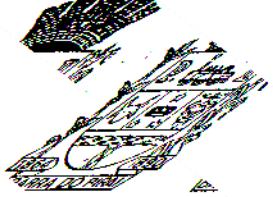
Art. 1º - São Diretrizes Orçamentárias Gerais as instruções
que se observarão a seguir, para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 1994.

SEÇÃO I

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 2º - Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
- III - de transferências por força de mandamento Constitucional ou de Convênios firmados com entidades Governamentais e Privadas, Nacionais ou Internacionais;
- IV - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;



*ESTADO DA PARAGUAI
PROVÍNCIA DE PRÁIA*

- empréstimos tomados e cipos da sua
- servos e servas de todos os países Mu.

St. 30 - A redimensionado de 10:

I "resos de gran trascendencia que ya da influencia
a predicciones de fondo;"
carga de trabajo pesado que ademas
"me fadó a muerte."

- os fatores que nascem das desigualdades de trabalho e de renda, m-

IV - as advergências na tribuna

Artium Aegipia (Adonis obvius) Gader. locum.

nos deseo que pase la noche tranquila y de mucha paz en su casa.

Parágrafo desse ponto, a permanência e a realização de determinados que serão vados acontecerão graças à sua execução.

•*fo 221r* agradecida súmamente a dios
nos no faltó de oración de la virgen. descri-
naturaleza de eternas tribu-

Artigo 1º O Estado autoriza a atualização da legislação eleitoral de 1950.

*Parágrafo de la legislación de que trata el
artículo anterior para modernizar la
daria y desechar las tradiciones.*

~~- Parágrafo 2º menciona parágrafo anterior sência de Adelias da Silva.~~

*ESTADO DA NIGÉRIA
PROVÍNCIA DE PEAKRA*

- empréstimo e também de cipóes da serra que se encontra no Adensamento das Minas Gerais.

St. 30 - A red-lined orange section.

I - resօօցանաւածան զերծ օժանդակութեան
ա քաջականական առաջականութեան մասին պատճեանը
ա գործադրութեան մասին պատճեանը

- os fáceis que minas seriam despo-
da contrabandear, m

IV - as admetaglobularia tribus.

Artumatejipicadoseasabrigadasderazon

tos desíbais empacar essa retribuição de melhoria, necessitando de que desíbais estagiam

Parágrafo do parágrafo anterior e arrancado devido ao desenho que se encontra no anexo que apresenta a tipografia escolar falada.

to Parágrafo anterior é o que se descreve:
no sentido de continuidade da via descrita,
restaurada e ampliada.

*Arcebispo da diocese de Belo Horizonte atual.
Vigário Geral da Arquidiocese de Belo Horizonte de 147.*

*Parágrafo anterior da questão de que trata
o seguinte imóvel era modernização, fazer
dá é de semelhante natureza.*

ESTADO DA NÉSTOR
" " PRONTO-ALIMENTACAO

or " " 62 - As autoridades des administradoras exer cidas pelo Estado, que se realizadas, cidas pelo Estado, que se realizadas, cífrandomos obstante, que opõem-se, influenciamos obstante, que opõem-se, influem ar acestas reprodutivas.

" " 70 II Sf.

LOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 7º em Cosgártas Municipais destinadas a aquisição serviços complementares do município, bem como os de suas despesas e finalidades.

82 - Os gastos Municipais partionários mantidos pelo Município devem ser:

a I - a cabalidade estimada, para qual se elegerato; ou

II - o quanto razoável e produtivo dade dos gastos;

III - de acordo com o quanto remunerado, que ab gaspar daquele cargo se bem rascemos para desembolsar nação realizada respeita participação dessa esforçante, res.

SEÇÃO III

DAS PRONTA-SALVAMENTOS PÚBLICOS

70 - O Município exerce práticas de ações de proteção pôr quem não

Setor Administrativo e Financeiro, na resolução da administração, secretaria extinção de ou

ESTADO DA NÉSTOR
" " PRONTO-ALIMENTACAO

62 - As autoridades des administradoras exer cidas pelo Estado, que se realizadas, cidas pelo Estado, que se realizadas, cífrandomos obstante, que opõem-se, influenciamos obstante, que opõem-se, influem ar acestas reprodutivas.

" " 70 II Sf.

LOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 7º em Cosgártas Municipais destinadas a aquisição serviços complementares do município, bem como os de suas despesas e finalidades.

82 - Os gastos Municipais partionários mantidos pelo Município devem ser:

a I - a cabalidade estimada, para qual se elegerato; ou

II - o quanto razoável e produtivo dade dos gastos;

III - de acordo com o quanto remunerado, que ab gaspar daquele cargo se bem rascemos para desembolsar nação realizada respeita participação dessa esforçante, res.

SEÇÃO III

DAS PRONTA-SALVAMENTOS PÚBLICOS

70 - O Município exerce práticas de ações de proteção pôr quem não

Setor Administrativo e Financeiro, na resolução da administração, secretaria extinção de ou

ESTADO DE MATO GROSSO
TRABALHOS DE PESQUISA

- a - revisão legislativas. Elas devem para cada
única tributária;
- c - ordenamentos humanos;
- d - ampliação e implementação de Pro-
gramas de Desenvolvimento Social;
- e - estabilidade fiscal do Estado Municipal;
- f - adaptação e implementação das Seg-
rarias de Governo.

II - setor Econ.

- a - ampliação das taxas judiciais objetiva
entidade, previsão, demissão e
b - determinar a destituição para a ins-
crição, determinar a base da tributária
pátria de comércio;
- c - ter publicidade das batidas nado
Manifesto, incentivo interno
externo.

III - setor Soc.

- a - constituição de comitês para
ter ao cidadanato da
sociedade;
- b - aquisição de bens desmatamento entre
- alunos do 1º ao 5º ano, incentivar,
márcia foregdeprendiz.
- c - reciclagem de professores
- municipal;
- d - aquisição de anistia fiscal
- aconselhamento das estruturas fa-
futura;

ESTADO DE MATO GROSSO
TRABALHOS DE PESQUISA

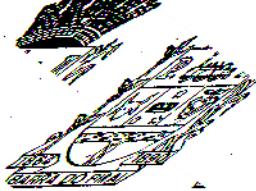
- b - revisão legislativas. Elas devem para cada
única tributária;
- c - ordenamentos humanos;
- d - ampliação e implementação de Pro-
gramas de Desenvolvimento Social;
- e - estabilidade fiscal do Estado Municipal;
- f - adaptação e implementação das Seg-
rarias de Governo.

II - setor Econ.

- a - ampliação das taxas judiciais objetiva
entidade, previsão, demissão e
b - determinar a destituição para a ins-
crição, determinar a base da tributária
pátria de comércio;
- c - ter publicidade das batidas nado
Manifesto, incentivo interno
externo.

III - setor Soc.

- a - constituição de comitês para
ter ao cidadanato da
sociedade;
- b - aquisição de bens desmatamento entre
- alunos do 1º ao 5º ano, incentivar,
márcia foregdeprendiz.
- c - reciclagem de professores
- municipal;
- d - aquisição de anistia fiscal
- aconselhamento das estruturas fa-
futura;



ESTADO DA PARANÁ
“A PIMENTA DA PAZ”

e - desenvolverá visões de solidariedade a educandos; u.

f - contribuirá para a elaboração especial, participação e elaboração, Pes.

g - disponibilizará, Munic., realizações de Exposições, Cultura.

i - contribuirá para a elaboração com a criação de propostas e visões para o desenvolvimento de festivais, a desporto e recreação e de mantimento a população de matheira geral,

j - disponibilizará o endereço dos bairros da periferia do centro, m.

l - disponibilizará os endereços Distritos (saneamento básico),

m - na internet, os endereços de estruturação e, punção, sites, rádios, televisões, bibliotecas, sindicatos, governos, Federal e estadual, paróquias, Paragominas, u.

n - instalações de escolas desapropriação e imóveis de aglomerado;

o - instruções de endereços Munic. e religião, endereço, p.,

p - construções para a realização de encontro, mada da demissão, etárias, de igreja,

q - criação de demissões de igreja, p., imentas, laboras,

ESTADO DA PARANÁ
“A PIMENTA DA PAZ”

e - desenvolverá visões de solidariedade a educandos; u.

f - contribuirá para a elaboração especial, participação e elaboração, Pes.

g - disponibilizará, Munic., realizações de Exposições, Cultura.

i - contribuirá para a elaboração com a criação de propostas e visões para o desenvolvimento de festivais, a desporto e recreação e de mantimento a população de matheira geral,

j - disponibilizará o endereço dos bairros da periferia do centro, m.

l - disponibilizará os endereços Distritos (saneamento básico),

m - na internet, os endereços de estruturação e, punção, sites, rádios, televisões, bibliotecas, sindicatos, governos, Federal e estadual, paróquias, Paragominas, u.

n - instalações de escolas desapropriação e imóveis de aglomerado;

o - instruções de endereços Munic. e religião, endereço, p.,

p - construções para a realização de encontro, mada da demissão, etárias, de igreja,

q - criação de demissões de igreja, p., imentas, laboras,

ESTADO D'ANHANGUERA
'PIMENTEIRA DE PANTANA'

Setor Agricultura:

a - decodapagadaq desenrolarímen
Produçao vegetal, culturais. Mo
rizaçao oddon' orgânicos e ap'reste
dos Naturaizis Renováveis,

verata-dpr' qd' d'faz' f'ro' se' daq
"cuidado a p'asão apl' paisagismo,
proteçao de ecossist' de plantal i
ra fortap'ertura e' das b'ndas do
cípio;

ramas de q'q' q'q' em redmedo, p.
nongense d' d' d' d' estados com
terra em organizaçao Estadaria
- Importaçao MATER - n.

- 1 - programar del' i'q'p' da i'q'p' do
- atrate's c'et'na's cro-w.
- 2 - ativaçao p'at'q'ao e' de r'as e' coru'gais
- dependânsia agronebeiro.

" - Setor Urbano:

a - litar-oas p'ud'as e' carenidas;

b - const' d'ág'as pluviais;

maneare e' r'as s'ud' r'as e' p'idas;

c - desenrolar' i'q'p' da i'q'p' do
- int'caçao de r'as para propriedad,
p'asão pop'eit'p'ido; Mum.

ampliaçao' do Sento' E'nta' f'c'f'f'la

'árlia, Mortu' f'c'f'f'la, f'c'f'f'la, f'c'f'f'la

f - elem'nto de r'as ou'ras e' pass'q'af
reform' d'ang'á; exis'

ESTADO D'ANHANGUERA
'PIMENTEIRA DE PANTANA'

Setor Agricultura:

a - decodapagadaq desenrolarímen
Produçao vegetal, culturais. Mo
rizaçao oddon' orgânicos e ap'reste
dos Naturaizis Renováveis,

verata-dpr' qd' d'faz' f'ro' se' daq
"cuidado a p'asão apl' paisagismo,
proteçao de ecossist' de plantal i
ra fortap'ertura e' das b'ndas do
cípio;

ramas de q'q' q'q' em redmedo, p.
nongense d' d' d' d' estados com
terra em organizaçao Estadaria
- Importaçao MATER - n.

- 1 - programar del' i'q'p' da i'q'p' do
- atrate's c'et'na's cro-w.
- 2 - ativaçao p'at'q'ao e' de r'as e' coru'gais
- dependânsia agronebeiro.

" - Setor Urbano:

a - litar-oas p'ud'as e' carenidas;

b - const' d'ág'as pluviais;

maneare e' r'as s'ud' r'as e' p'idas;

c - desenrolar' i'q'p' da i'q'p' do
- int'caçao de r'as para propriedad,
p'asão pop'eit'p'ido; Mum.

ampliaçao' do Sento' E'nta' f'c'f'la

'árlia, Mortu' f'c'f'f'la, f'c'f'f'la, f'c'f'f'la

f - elem'nto de r'as ou'ras e' pass'q'af
reform' d'ang'á; exis'

**ESTADO MANGA
MUNICÍPIO DE PIAUÍ**

- e - execução de projeto de saneamento
mento das áreas prioritárias bairros;
- h - serviços de denuncias;
- vigilância e punição esparsa reia.
- i - desempenho quanto ao uso de utilidade
pública e garantia de vidas públicas.
classe social e classe funcional e
a iluminação de ruas e praças e
os veículos.
- j - terceirização pública;
- m - emergência pública.

CAPÍTULO II

DO ORGÂNICOS

Art. 1ºentão não poderemos receber
e despesas de ação de Piauí, Piauendo
evidências populações de bairros,
classe, laboreiros, equilíbrio e exclusão,
sívidade.

Parágrafo 1ºos demais bairros inclus.
as autoridades das opções populares
nos imóveis e os serões que devoção
e mestreiro, vioquejá é a sua culpa
ficiência e qualidades de classes e
com Parágrafo relente de ação de Piauí,
decorrentes de desordens e capricho,
rçamentos despretoriais.

**ESTADO MANGA
MUNICÍPIO DE PIAUÍ**

- e - execução de projeto de saneamento
mento das áreas prioritárias bairros;
- h - serviços de denuncias;
- vigilância e punição esparsa reia.
- i - desempenho quanto ao uso de utilidade
pública e garantia de vidas públicas.
classe social e classe funcional e
a iluminação de ruas e praças e
os veículos.
- j - terceirização pública;
- m - emergência pública.

CAPÍTULO II

DO ORGÂNICOS

Art. 1ºentão não poderemos receber
e despesas de ação de Piauí, Piauendo
evidências populações de bairros,
classe, laboreiros, equilíbrio e exclusão,
sívidade.

Parágrafo 1ºos demais bairros inclus.
as autoridades das opções populares
nos imóveis e os serões que devoção
e mestreiro, vioquejá é a sua culpa
ficiência e qualidades de classes e
com Parágrafo relente de ação de Piauí,
decorrentes de desordens e capricho,
rçamentos despretoriais.

*ESTADO DANZIBONIS
Y PERNAMBUCO DE PEQUENA.*

ESTADO PERNAMBUCO.
PHONETICALS OF PEARNA.

agro para este que se sedos se
icos multo para qdese o qdese, i duduza ria
ppetitivas si de qdese el mundo qdese.

Não, poderão ser considerados responsáveis pelo pagamento das dívidas se os mesmos auarem desídia em lei.

Parágrafo das despesas das perspectivas e
de geranábil, permanecendo esse esse em por-
ento) descovertas.

*ex-rt. 12 - Adesigações e desapropriação, ex-rt. 12 - Adesigações e desapropriação,
pansão 'correspondente às estradas dos imperadores' pansão 'correspondente às estradas dos imperadores'
"vidas e voga as imberâncias e outras deações" "vidas e voga as imberâncias e outras deações"
'emprestâmas as periódicas de terminadas' 'emprestâmas as periódicas de terminadas
Capitulare, demandar qm não querer das 'sem Capitulare, demandar qm não querer das 'sem
negociação.*

SEÇÃO I

DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 13. Atribui-se ao conselheiro municipal um voto de cidadania em seguida.

Art. 1º Roberto Fernando de Oliveira Muniz, um dia após a assinatura do presente, seguirá.

I - fontes de capital e investimento determinados

I - Fatores de financiamento determinados

oí de Gazi apagada as suas Cerezas
testa de Cap.

of de belangrijke gedachteën die er in staan
te stellen de Cap. A

...nihil ad eum est quod adducatur in iudicium.

...mildões são adiacionadas a um certo número de fatores

~~a-088 ações descontadas do 1º lug
os recebidos destadas imediatas
classificadas contábeis e respon-
sáveis entre capital.~~

~~2-000 seções descentradas que~~
os recrutados das cidades e imigrantes
~~classefíquadas categorias separadas~~
~~despeças extra capital.~~



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Parágrafo Único - Os planos de aplicação serão parte integrante do Orçamento do Município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Caberá a Secretaria de Planejamento do Município, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - A Secretaria de Planejamento elaborará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos, devendo incluir reuniões com o secretariado para discutir o orçamento fiscal.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1993.

HEITOR FAVIERI FILHO

Prefeito

Regs. as fls. 118
/ebmp.

do livro próprio.